



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

CONTRATO Nº 01.1206.2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.1206.2025, QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA: POUSADA VIANA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ por intermédio da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí - PI, com sede na Rua Rui Barbosa, 210, Centro, na cidade de Prata do Piauí - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.636.807/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Acelino Mendes de Moura, inscrito no CPF sob nº 160.460.238-40 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: POUSADA VIANA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.177.045/0001-16, sediada na RUA DOUTOR AREA LEAO, 959 - SALA B, BAIRRO CENTRO, Teresina - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. EUNICE RAQUEL ALVES SILVA, portador do CPF nº 065.679.893-94, tendo em vista o que consta no PROCESSOS ADMINISTRATIVO em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para futura prestação de serviços de Pousada/Pensão para hospedagem de pacientes carentes do município de Prata do Piauí - PI que buscam atendimento médico em Teresina - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: POUSADA VIANA LTDA
CNPJ: 58.177.045/0001-16
ENDEREÇO: RUA DOUTOR AREA LEAO, 959 - SALA B, BAIRRO CENTRO, Teresina - PI
REPRESENTANTE: POUSADA VIANA LTDA
Email: POUSADAVIANA892@GMAIL.COM

POUSADA VIANA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 58.177.045/0001-16 - Endereço: R DOUTOR AREA LEÃO - CEP: 64001310 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 99480-2553

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POUSADA/PENSÃO PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ - PI QUE BUSCAM ATENDIMENTO MÉDICO EM TERESINA - PI.	N/C	N/C	2.500 DIA	R\$ 64,00	R\$ 160.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 160.000,00	

Valor Total: R\$ 160.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2025 encerramento em 12/06/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Prata do Piauí - PI, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUN. DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0030.2066.0000 – Manutenção do fundo municipal de saúde

Elemento: 3.3.90.39 (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUN. DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0030.2060.0000 – Manutenção da atenção primária em saúde

Elemento: 3.3.90.39 (Prestação de Serviço Pessoa Jurídica)

Fonte: 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA - E do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Prata do Piauí - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Prata do Piauí - PI, 12 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ (PI)
ACELINO MENDES DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

POUSADA VIANA LTDA
CNPJ 58.177.045/0001-16
EUNICE RAQUEL ALVES SILVA
CPF Nº 065.679.893-94
SÓCIO ADMINISTRADOR